

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
136/2022 – MPPA, CELEBRADO ENTRE O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO
PARÁ E A EMPRESA MARTINS.NET
SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº 136/2022-MP/PA**, firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.960/0001-58, com sede na Rua João Diogo nº 100, Bairro: Cidade Velha, CEP: 66.015-165, Belém/PA, neste ato representado pelo Exmo. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR**, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MARTINS.NET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.437.086/0001-99, estabelecida no Conjunto Pedro Teixeira, Rua B, 102, Coqueiro, Belém/PA, CEP: 66.670-350, Fones: (91) 99816- 1285, e-mails: martins.net.emc@gmail.com / martins.nets@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **EDMILSON DA COSTA TAVARES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Considerando a necessidade e de acordo com a justificativa apresentada pela fiscalização, constante do Protocolo **GEDOC nº 104853/2024**, fica alterada a **Cláusula Nona do Contrato**, que trata **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**. O mencionado instrumento contratual, que tem como **objeto** a prestação de serviço de acesso à internet para a Promotoria de Justiça de Muaná/PA, decorreu da **Dispensa de Licitação nº 034/2022-MPPA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica prorrogado o prazo de **VIGÊNCIA** do Contrato por mais **12 (doze) meses**, a partir de **26/08/2024 até 25/08/2025**, nos termos do **art. 57, II da Lei n.º 8.666/1993 c/c Cláusula Nona, item 9.1. do Contrato** em apreço.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica registrada a inclusão do **subitem 13.1.2.1** na Cláusula Décima Terceira, item 13.1, do contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**13.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido:

13.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

13.1.2.1. O contrato será rescindido amigavelmente pelas partes no caso de ocorrer a conclusão da licitação para contratação de empresa para prestação de serviço de acesso à internet, antes do final do período de prorrogação do Contrato, o que desde já é aceito pela contratada.”

CLÁUSULA QUARTA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Ministério Público valer-se-á de recursos oriundos da seguinte função programática:

Programa de Trabalho: 12101. 03. 091. 1494. 8758 – Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais;

Natureza de Despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recursos: 01 500 0000 01 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUINTA

E assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam **eletronicamente** o presente Termo Aditivo, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém, 02 de abril de 2024.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante

MARTINS.NET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Contratada

Testemunhas:

1) _____ 2) _____